



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Nº CT004-2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI
MIRIM E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CEMMIL SANEAMENTO AMBIENTAL**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM - SP, inscrita no CNPJ 45332095/00001-89, com sede à Av. Pedro Botesi nº 2171, bairro Jardim Scomparim, Mogi Mirim – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS NELSON BUENO, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1.377.376 e CPF nº 147.239.138-15, doravante designada “**CONTRATANTE**” e, do outro, o Consorcio Intermunicipal CEMMIL Saneamento Ambiental, com sede à Rua Osasco, nº 95/Fundos, Bairro Vila Leila, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.012.725/0001-13 Inscrição Estadual nº. Isento, representada neste ato pelo Superintendente Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.806.365-7, CPF nº 060.496.108-19, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, doravante designado “**CONTRATADO**”, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1 – O Objeto do presente é a contratação do Consorcio Intermunicipal CEMMIL PRÓ ESTRADA para realizar serviços e atividades de interesse da contratante, na área de sua atuação, de acordo com os contratos de rateio e conforme a Resolução 01/2019, que regulamenta os Recursos Humanos do Consórcio, bem como do Plano de Trabalho, que faz parte do presente Instrumento e da proposta orçamentária, parte integrante do presente Instrumento.

2 – Os quantitativos de profissionais do CONTRATANTE constarão do “Plano de Trabalho”, previamente aprovado pela Assembleia Geral, na forma do Inciso III do Art. 7º do Estatuto do Consórcio.

3 - O CONTRATADO mediante processo seletivo simplificado fará a seleção de profissionais, conforme solicitação do CONTRATANTE, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e o regime geral da previdência social.

4 - O processo seletivo para contratação dos profissionais será executado através da contratação de empresa especializada pelo CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE fornecer as informações básicas para o certame e arcar com todas as despesas do processo.

5 – A admissão de funcionários seguirá todos os trâmites legais previstos na CLT e será realizada pelo CONTRATADO, mediante requisição do CONTRATANTE, e seguirá a ordem cronológica dos aprovados em respectivos processos seletivos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

6 – Caso o CONTRATANTE necessite aumentar o número de funcionários, acima do previsto no “Plano de Trabalho”, deverá ser realizada sua adequação que por sua vez deverá ser devidamente aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio, para então possibilitar o aditamento do contrato.

7 - A demissão de funcionários por eventual justa causa deverá ser precedida de imediata comunicação pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO dos fatos tidos como ensejadores, tais como previstos no Artigo 482, da CLT, que avaliará a procedência da medida.

§ único – A dispensa imotivada poderá ser requerida mediante alteração do Plano de Trabalho, conclusão dos trabalhos, ou verificação de ineficiência e será realizada mediante solicitação e com a devida justificativa do CONTRATANTE, e seguirá todos os procedimentos legais previstos para pleno cumprimento do processo demissionário, que inclusive arcará com todas as despesas rescisórias.

8 – O controle de frequência dos funcionários e o pagamento de eventuais horas extras, será de responsabilidade do CONTRATANTE, devendo ser cumprida a jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, e a mesma designará um servidor Municipal responsável para este gerenciamento e o inter-relacionamento com o Consórcio. As excepcionalidades da jornada de trabalho serão tratadas em instrumento próprio.

9 – O CONTRATANTE é responsável por todas as despesas dos funcionários contratados por sua solicitação, a qual inclui salários, encargos trabalhistas, insalubridades, férias, benefícios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e todas as demais despesas decorrentes da contratação, devendo efetuar os pagamentos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante Boleto de cobrança emitido pelo CONTRATADO.

§ único – O CONTRATANTE se obriga a cumprir o determinado pelo Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, elaborado pelo CONTRATADO, quantos as obrigações referentes aos profissionais a sua disposição.

10 – O CONTRATADO se responsabiliza pelo fornecimento dos profissionais solicitados pela CONTRATANTE, dentro das funções descritas no item 1, cumprindo todas as legislações trabalhistas, devidamente uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s compatível com a função a ser exercida.

11– O CONTRATANTE é responsável pelo transporte dos funcionários, da sede por ele definida, até o local da efetiva atividade, respeitando as atribuições dos profissionais, conforme consta na Resolução 01/2018, que regulamenta os Recursos Humanos do Consórcio, anexa.

12 - Ficam as partes cientes do conteúdo do presente contrato, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas como elemento impeditivo para seu perfeito cumprimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

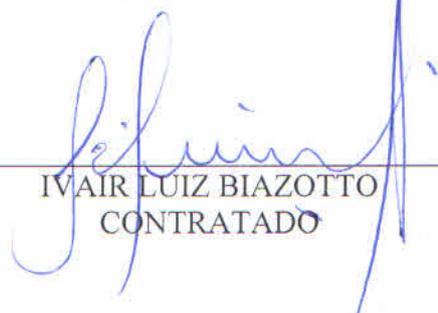
Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

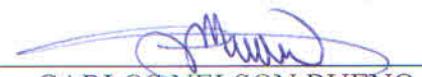
Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocecmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

13 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Mogi Mirim com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença. E por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Mogi Guaçu, em 24 de janeiro 2019.



IVAÍR LUIZ BIAZOTTO
CONTRATADO



CARLOS NELSON BUENO
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - Carlos Roberto Mappicelli Sr CPF 216.552.938-80

2 - _____ CPF _____